



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## **PORTARIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA Nº 333, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

*Altera os parâmetros e a Tabela de Valores alusivos as diárias pagas pelo Crea-RS e dá outras providências.*

**O 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 95 do Regimento do Conselho,

Considerando o disposto no Regimento do Crea-RS, de que o Regional baixará ato administrativo estabelecendo valores e critérios de concessão de diárias;

Considerando os preceitos e definições contidos no Decreto nº 71.773, de 18 de janeiro de 1973 e no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e no § 3º do art. 2º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, de que os Conselhos de Fiscalização ficam autorizados a normatizar a concessão de diárias;

Considerando a determinação do Tribunal de Contas da União e a necessidade de consolidação dos normativos do Crea-RS, buscando a maior transparência e compreensão dos mesmos e sua implementação;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Instrução da Presidência nº 245, de 5 de maio de 2020, que dispôs sobre a realização de reuniões e sessões por meio de videoconferência, no âmbito do Crea-RS;

Considerando que esta Presidência decidiu por adotar as medidas necessárias para o momento da calamidade pública que assolou o país; e

Considerando o aprovado pela Diretoria do Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2020,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os parâmetros e a Tabela de Valores alusivos às Diárias pagas pelo Crea-RS, cuja aplicabilidade deverá ser realizada conforme a tabela anexa a esta Portaria e a Instrução Normativa da Presidência nº 264, de 30 de setembro de 2020.

§1º O valor da diária, para o exercício de 2020, considerando a crise econômico-financeira decorrente da emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização

Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), não sofrerá reajuste.

§2º As diárias sofrerão desconto correspondente ao vale alimentação/refeição a que fizer jus o empregado, exceto aquelas pagas em finais de semana e feriados.

§3º A partir de 2021, os valores das diárias estarão sujeitos à reajuste, mediante estudo realizado anualmente pela área de diárias e passagens do Crea-RS, observando os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 5.992, de 2006 e no Decreto nº 71.733, de 1973, ou pelos atos normativos que os sucederem, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa da Presidência nº 264, de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º O valor do jetom será de 50% (cinquenta por cento) do valor de uma diária e fica limitado em 1 (um) a quantidade de jetom por dia, independentemente do número de participações em órgãos de deliberação coletiva no respectivo dia.

Parágrafo único. O jetom será efetivado procedimentalmente no Crea-RS, com os devidos pagamentos, somente após a adaptação do sistema contábil, financeiro e tributário do Conselho para esta rubrica e/ou mediante regularização do mesmo pelo Confea.

Art. 3º O valor do auxílio de representação é limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor de uma diária.

Art. 4º O valor do adicional de embarque e desembarque, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa, é de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Art. 5º Revogar a Portaria Administrativa da Presidência n. 291, de 18 de outubro de 2019.

Art. 6º A presente Portaria Administrativa da Presidência passa a vigorar a partir de 1º de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RIGATTO, 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 30/09/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0282057** e o código CRC **DEDEA9FD**.

## ANEXO I

### TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DO CREA-RS

QUADRO RESUMO – Diária no estado do RS			
Categoria	Nível	Beneficiários	Total
	1	Presidente do Crea-RS	R\$ <b>406,70</b>
		Conselheiros Regionais Titulares e Suplentes	
		Diretores do Crea-RS	
	Coordenador e Coordenador Adjunto das Inspetorias		

1	2	Inspetores	R\$ 400,00
		Representantes de Zonais	
		Membros de Comissão Multimodal / Especializadas das Inspetorias	
		Coordenador e Coordenador Adjunto / Membros do Colégio das Entidades Regionais	
		Demais profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua incumbidos/designados pela Presidência para desempenhar atividades de interesse do CreaRS	
2	3	Empregados e convidados do Crea-RS	R\$ 281,25

**\*Descontar o vale alimentação/refeição no valor de R\$ 57,05 (conforme ACT 2019/2020)**

QUADRO RESUMO – Diária fora do estado do RS			
Categoria	Nível	Beneficiários	Total
1	1	Presidente do Crea-RS	R\$ 406,70
		Conselheiros Regionais Titulares e Suplentes	
		Diretores do Crea-RS	
	2	Coordenador e Coordenador Adjunto das Inspetorias	R\$ 406,70
		Inspetores	
		Representantes de Zonais	
Membros de Comissão Multimodal / Especializadas das Inspetorias			
		Coordenador e Coordenador Adjunto / Membros do Colégio das Entidades Regionais	
		Demais profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua incumbidos/designados pela Presidência para desempenhar atividades de interesse do CreaRS	
2	3	Empregados e convidados do Crea-RS	R\$ 281,25

**\*Descontar o vale alimentação/refeição no valor de R\$ 57,05 (conforme ACT 2019/2020)**

Referência: Processo nº 2020.000008407-9

SEI nº 0282057

Local: Porto Alegre